

EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 114210/2025

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis e Sucateados pertencentes ao Município de Vila Velha/ES

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA - ES**, através do Leiloeiro Administrativo (Preposto), Anderson Batista Silveira, nomeado pela Portaria nº 763/2021, publicada em 20 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município, realizará a venda de ativos inservíveis e veículos, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial *online*, utilizando a tecnologia disponibilizada pelo Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, sob o nº. 072/2020, através do Credenciamento 017/2024, processo 24524/2024 e processo originário 24.122/2023. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria nº 553/2021, publicada em 02 de junho de 2021, com as alterações pelas Portarias: 763/2021, publicada em 20 de agosto de 2021, 836/2021, publicada em 25 de outubro de 2022, 925/2022, publicada em 28 de novembro de 2022, 309/2023, publicada em 28 de abril de 2023, 101/2024, publicada em 15 de fevereiro de 2024, 467/2024, publicada em 19 de junho de 2024, 446/2025, publicada em 01 de julho de 2025 e 483/2025, publicada em 22 de julho de 2025 aplicando-se a este procedimento a Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações.

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo (Preposto), acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis e veículos, em desuso ou considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do município de Vila Velha/ES, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.
- 1.2. O Município de Vila Velha/ES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.
- 1.3. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo nomeado pela Portaria nº 763/2021, publicada em 20 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município de Vila Velha/ES e será

acompanhado pelos membros da Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais deste Município.

- 1.4. Os bens descritos no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante interessado, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 1.5. Os veículos que forem classificados e alienados como “**SUCATA**” não poderão ter a sua titularidade transferida junto ao **Departamento Estadual de Trânsito**.
- 1.6. A transferência de bens alienados como “**SUCATA**” constitui **fraude**, estando o arrematante sujeito as sanções penais, civis e administrativas.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 2.1. O Leilão será realizado no dia **15 de janeiro de 2026, às 15h00min.**, na modalidade **EXCLUSIVAMENTE ON-LINE**, por meio do site/plataforma eletrônica: www.jonasleiloeiro.com.br pertencente ao Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, sob o nº. 072/2020, através do Credenciamento 017/2024, processo 24524/2024.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS:

- 3.1. Os bens objetos do leilão encontram-se disponíveis para visitação, nos endereços relacionados no **Anexo I** deste edital.
- 3.2. Os bens poderão ser visitados e examinados entre os dias **08, 09, 12, 13 e 14 de Janeiro de 2026**, das **09h00min. às 17h00min.**, nos locais onde se encontram, com agendamento prévio através do telefone **(27) 3149-7314** ou e-mail leilao@vilavelha.es.gov.br
- 3.3. Após o horário estabelecido para visitação não será permitida a permanência de nenhum visitante nos locais constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 3.4. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4. DA RETIRADA DOS BENS:

- 4.1. Os bens arrematados e quitados deverão ser retirados em até 20 (vinte) dias úteis após a realização do leilão e, no caso de arrematação de veículos o prazo de retirada será de até 60 (sessenta) dias. Deverão ser retirados todos os bens, não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens.

4.2. DOS VEÍCULOS:

- 4.2.1. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES – da existência de multas, impostos, taxas, vistorias e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todas as despesas mencionadas DEVERÃO ser custeadas obrigatoriamente pelo Arrematante.
- 4.2.2. A liberação dos veículos do pátio está condicionada à realização do Comunicado de Venda junto ao DETRAN/ES e ao cumprimento integral das normas estabelecidas neste edital pelo arrematante, bem como à autorização do Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, sob o nº. 072/2020, através do Credenciamento 017/2024, processo 24524/2024 e de um Membro da Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES.
- 4.2.3. As despesas referentes à transferência dos veículos serão custeadas pelos arrematantes.
- 4.2.4. Ficará a cargo do próprio Arrematante a possível contratação de despachante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelo mesmo.
- 4.2.5. Os veículos denominados “quadriciclos” não possuem emplacamento e a Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES fornecerá tão somente o Termo de Arrematação e Termo de Retirada, ficando a cargo e as expensas dos Arrematantes eventual necessidade de regularização junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES por quaisquer dificuldades existentes neste trâmite, devendo os interessados verificar junto ao órgão de trânsito sobre a possibilidade de regularização. Todas as despesas eventualmente necessárias para emplacamento dos quadriciclos DEVERÃO ser custeadas obrigatoriamente pelo Arrematante. Ficará a cargo do próprio Arrematante a possível contratação de despachante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES nenhuma responsabilidade sobre o serviço prestado pelo mesmo.
- 4.2.6. O Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, sob o nº. 072/2020, através do Credenciamento 017/2024, processo 24524/2024, adotará as providências necessárias para comunicação de venda e emissão do ATPV perante o DETRAN, nos casos de CRV-e Digital, cabendo ao Arrematante, para cobertura de despesas administrativas e cartorárias o pagamento de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por lote, depositados junto com a taxa administrativa ao Leiloeiro.

- 4.2.7. Após a realização do leilão, caso haja pendências na documentação e valores em aberto que impeçam o Comunicado de Venda junto ao DETRAN/ES, tais como taxas de emplacamento Mercosul e vistorias pendentes, a responsabilidade pelo custeio será exclusivamente do Arrematante.
- 4.2.8. Fica estabelecido como obrigação dos Arrematantes que, nos casos em que os veículos não possuam o Certificado de Registro do Veículo (CRV), estes arquem com todos os procedimentos e custos necessários para a emissão da segunda via do CRV, visando efetivar o comunicado de venda junto ao DETRAN-ES para o nome do Arrematante e a transferência de propriedade do veículo.

4.3. DOS VEÍCULOS SUCATA:

- 4.3.1. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todas as despesas mencionadas DEVERÃO ser custeadas obrigatoriamente pelo arrematante para que seja realizada a baixa definitiva junto ao DETRAN/ES.
- 4.3.2. Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após terem sua baixa definitiva finalizada junto ao DETRAN/ES.
- 4.3.3. Os Arrematantes de veículos sucatas deverão apresentar a RAF (Registro de Autorização de Funcionamento – RAF), conforme Lei Estadual Lei nº 10.031 DE 06/06/2013.

4.4. A retirada dos lotes Arrematados será efetuada mediante apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE BENS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO** a ser emitida pelo Leiloeiro e atestada pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais deste Município. O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s) não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens.

- 4.5. Havendo descumprimento do disposto no item 4.4, ficará o Arrematante impedido de participar dos leilões realizados pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES pelo período de 01(um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pela mesma.
- 4.6. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes à Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES ou a qualquer de seus Órgãos, após a sua retirada.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

5. DOS PARTICIPANTES:

- 5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.
- 5.2. **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
- 5.3. **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

6. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA (ONLINE):

- 6.1. Para participar do Leilão, o usuário deverá exclusivamente efetuar o cadastro no site www.jonasleiloeiro.com.br com antecedência mínima de 48 horas da data do evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema de leilão (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:
 - **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
 - **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.
- 6.2. Será realizada conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições e a confirmação dos dados via telefone, para então proceder a liberação ou não do usuário para participar do Leilão.
- 6.3. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, sob o nº. 072/2020, através do Credenciamento 017/2024, processo 24524/2024 através do site www.jonasleiloeiro.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar o guia do Leilão no site www.jonasleiloeiro.com.br e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital.

7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando

- o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 7.2. No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do Arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.
- 7.3. Caberão aos Arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, 2ª via de CRV (Certificado de Registro de Veículo), honorários de despachantes, taxas, vistorias e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 7.4. No caso de veículos será obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item 7.3, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.
- 7.5. Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Vila Velha/ES.
- 7.6. Os Arrematantes deverão pagar a título de **CAUÇÃO**, o valor equivalente a 10% (dez por cento) do lance ofertado, através de transferência eletrônica identificada ou depósito identificado em dinheiro, no Banco do Brasil (cód. 001), conta corrente de nº 173.700-7, Agência nº 1240-8, em nome do Município de Vila Velha/ES (CNPJ nº 27.165.554/0003-67), no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento dos lances, devendo o comprovante ser enviado para o e-mail leilao@vilavelha.es.gov.br Somente serão aceitos depósitos realizados em nome do próprio Arrematante. Se, arrematado por pessoa física o depósito deverá ser realizado por pessoa física. Se arrematado por pessoa jurídica o depósito deverá ser realizado por pessoa jurídica.
- 7.7. O Arrematante deverá efetuar o **PAGAMENTO DO LANCE** diretamente ao Município de Vila Velha/ES (CNPJ nº 27.165.554/0004-48), através de depósito identificado em dinheiro, TED ou DOC, na conta corrente de nº 33.961.491, Agência nº 208, Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES (cód. 021), no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da realização do Leilão, devendo o comprovante ser enviado para os e-mail leilao@vilavelha.es.gov.br No valor do bem arrematado não está incluído o percentual relativo a Taxa de Administração/Comissão devida ao LEILOEIRO. Somente serão aceitos depósitos realizados em nome do próprio Arrematante. Se, arrematado por pessoa física o depósito deverá ser realizado por pessoa física. Se arrematado por pessoa jurídica o depósito deverá ser realizado por pessoa jurídica.

- 7.8. É de responsabilidade do arrematante o pagamento da TAXA ADMINISTRATIVA/COMISSÃO ao LEILOEIRO no percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do respectivo lote, conforme processo de Credenciamento nº 24122/2023.
- 7.9. O valor da TAXA ADMINISTRATIVA/COMISSÃO devido ao Leiloeiro JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA deverá ser pago no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do encerramento do leilão, através de boleto bancário(Bolepix), devendo o comprovante ser enviado para o e-mail faturamento@jonasleiloeiro.com.br
- 7.10. Caso o Arrematante não cumpra os prazos supracitados, perderá o direito da Arrematação do(s) respectivo(s) lote(s).
- 7.11. Os bens arrematados e quitados deverão ser retirados em até 20 (vinte) dias úteis após a realização do leilão e, no caso arrematação de veículos o prazo de retirada será de até 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, o Arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados. Salvo, manifestação por escrito do Arrematante com a justificativa, que será analisada pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, acatando ou não a extensão do prazo.
- 7.12. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.
- 7.13. O preço de arrematação será o lance mais alto (online), observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Leiloeiro baterá o martelo, ouvida as propostas de todos os interessados durante a disputa.
- 7.14. O ato de arrematação é irretratável em observância da vinculação ao instrumento convocatório, vedada a desistência injustificada do arrematante.
- 7.15. Os bens a serem leiloados foram avaliados pelo Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, sob o nº. 072/2020, através do Credenciamento 017/2024, processo 24524/2024 e aprovados pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, devidamente designada, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor mínimo avaliado.
- 7.16. Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.
- 7.17. Em caso de evidente inadimplemento, caracterizado inclusive pela desistência do Arrematante após a conclusão da fase de lances, serão aplicadas, a critério da Comissão de

Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais, as sanções administrativas previstas no item 9.3 deste Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- 7.18.** Havendo perda do direito à arrematação, por evidente inadimplemento ou desistência do Arrematante vencedor após a fase de lances, serão convocados os demais arrematantes, a partir do segundo colocado, para que seja procedida à arrematação do lote no valor do lance inicialmente vencedor, vedada qualquer negociação sobre o preço da arrematação.
- 7.19.** O valor da CAUÇÃO, será devolvida pelo Município de Vila Velha/ES em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação de devolução, que deverá ser formalizada eletronicamente com a abertura do processo “Devolução de Caução de Leilão” no Site da Prefeitura de Vila Velha/ES, contendo a comprovação inequívoca da efetiva e completa retirada do(s) lote(s) arrematado(s) e, posteriormente encaminhado à Coordenação de Registro e Inventário de Bens Móveis – SEMAD, para devida instrução processual. O Arrematante deverá indicar a conta corrente ou conta poupança que esteja sob sua titularidade – CPF, no caso de Pessoa Física ou CNPJ no caso de Pessoa Jurídica.
- 7.20.** No caso de veículos, o valor da CAUÇÃO será devolvida somente após a transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN.

8. LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS

8.1. A liberação dos bens será efetuada pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Vila Velha/ES, a vista dos seguintes documentos:

- a)** Carta de Arrematação emitida e autenticada pela LEILOEIRO;
- b)** Comprovantes de pagamentos dos valores totais do(s) lote(s) arrematado(s);
- c)** No caso de veículo, comprovação da transferência de propriedade para o Arrematante.
- d)** Na hipótese do Arrematante possuir residência em outro Estado da Federação, após Comunicado de Venda a ser realizado pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais;
- e)** Autorização de entrega a ser emitida pela LEILOEIRO que deverá ser atestada pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais.
- f)** No caso de veículo com impedimento, deverá ser feito o Comunicado de Venda, ficando de responsabilidade do Arrematante a baixa do impedimento, bem como, a transferência do mesmo junto ao DETRAN.

8.2. A Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com quaisquer despesas de transportes.

8.3. O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

- 8.4. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, considerando a especificidade dos bens arrematados, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel onde os bens estão depositados.
- 8.5. A Carta de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, sob o nº. 072/2020, através do Credenciamento 017/2024, processo 24524/2024 corresponderá à completa descrição do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor da arrematação, local e data da arrematação.
- 8.6. A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE BENS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO a ser emitido pelo Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, sob o nº. 072/2020, através do Credenciamento 017/2024, processo 24524/2024 e atestada pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais desta Prefeitura.
- 8.7. No caso de veículos, o arrematante deverá transferir junto ao DETRAN a sua propriedade.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital estará sujeito o licitante às seguintes penalidades, indicadas no art. 156 Lei n.º 14.133 de 01º de abril de 2021:
- 9.1.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Velha/ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar com o fim de impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1. e 9.1.2. são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 9.3. INADIMPLÊNCIA - Caso o Arrematante não pague o valor do bem arrematado os valores devidos ao Município de Vila Velha/ES e a comissão do Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, sob o nº. 072/2020, através do Credenciamento 017/2024, processo 24524/2024 no prazo previsto no item 7.7, a arrematação ficará cancelada, devendo o Arrematante pagar os valores da taxa administrativa, prevista no item 7.8, devidos à empresa, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, que deverão ser pagos ao Município de Vila

Velha/ES, bem como pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

9.3.1.O Arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela Credenciada, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

10. DA DISPUTA

- 10.1. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na forma Eletrônica através do site www.jonasleiloeiro.com.br, do Leiloeiro Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, sob o nº. 072/2020, através do Credenciamento 017/2024, processo 24524/2024
- 10.2. Caso algum lance seja recebido no último minuto do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 01 (um) minuto do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado no último minuto, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 10.3. Para efetuar lances Online o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no site www.jonasleiloeiro.com.br sem o qual estará impedido de efetuar lances Online.
- 10.4. Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes para participar do Leilão, com firma reconhecida em Cartório.
- 10.5. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer maior lance eletrônico, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.
- 10.6. A apresentação de lances Online implica em conhecimento e aceitação de todos os termos do presente Edital e seus anexos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital completo no site www.jonasleiloeiro.com.br
- 11.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).
- 11.3. A Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão até a Homologação, caso seja constatada alguma irregularidade.

- 11.4.** Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no pregão, exceto a arrematação online, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.
- 11.5.** Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES.
- 11.6.** Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, sob o nº. 072/2020, através do Credenciamento 017/2024, processo 24524/2024.
- 11.7.** Neste Leilão não poderão participar os servidores dos depósitos de bens inservíveis, assim como, os membros da Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais e seus suplentes. A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível de questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES a luz da legislação vigente.
- 11.8.** Os bens serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES e/ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a remoção, retirada ou transporte de materiais arrematados.
- 11.9.** É proibido ao Arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.
- 11.10.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 11.11.** A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro e integrantes da Comissão de Assessoria, Apoio e Avaliação de Bens Patrimoniais presentes ao ato e pelos demais interessados que o desejarem.
- 11.12.** Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Município de Vila Velha/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Vila Velha/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 11.13.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 11.14.** Qualquer esclarecimento será prestado pelo Leiloeiro Administrativo (Preposto), Sr. Anderson Batista Silveira, na Coordenação de Registro e Inventário de Bens Móveis – SEMAD, no endereço Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, na Sede da Prefeitura de Vila Velha/ES, ou pelo telefone (27) 3149-7314.
- 11.15.** Aconselha-se aos interessados que vistorem os bens/lotos pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.
- 11.16.** Fica eleito o Foro de Vila Velha/ES – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Vila Velha – ES, 05 de dezembro de 2025.

Anderson Batista Silveira

Leiloeiro Administrativo

ANEXO 1 – DOS LOTES DISPONIBILIZADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES								AVALIAÇÃO INICIAL
1	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS EM GERAL - (ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO)								R\$ 1.500,00
2	SUCATAS DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS (ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO)								R\$ 1.300,00
3	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS EM GERAL DA SEMSA - (ALMOXARIFADO DA SAÚDE)								R\$ 950,00
4	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS EM GERAL DA SEMAD (ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO)								R\$ 350,00
5	SUCATAS DE MOBILIÁRIOS EM GERAL DA SEMAS (CRAS ASTECA)								R\$ 50,00
SUBTOTAL (SUCATAS MOBILIÁRIO)									R\$ 4.150,00
LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES								AVALIAÇÃO INICIAL
	VEICULO	PLACA	SITUAÇÃO - DETRAN	PATRI MÔNIO	ANO/MODELO	RENAVAM	CRV E/OU CRV-E	DEBITOS DETRAN	
6	VEÍCULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 (NACIONAL) - (ALMOXARIFADO DA SAÚDE)	O*****2	EM CIRCULAÇÃO	04438	2012/2013	5*****1	CRV FÍSICO	R\$ 592,81	R\$ 12.500,00
7	VEÍCULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 (NACIONAL) - (ALMOXARIFADO DA SAÚDE)	O*****3	EM CIRCULAÇÃO	04519	2012/2013	5*****0	CRV FÍSICO	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00
8	SEMI REBOQUE/FACHINI SRF CF - (ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO)	O*****1	EM CIRCULAÇÃO	147536	2013/2014	5*****0	CRV ELETRÔNICO	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00
9	VEÍCULO FORD/FOCUS 2L FC FLEX - (CENTRO OPERACIONAL GUARDA MUNICIPAL)	O*****9	EM CIRCULAÇÃO	145277	2013/2013	5*****6	CRV FÍSICO	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
10	VEÍCULO FORD/FOCUS 2L FC FLEX - (CENTRO OPERACIONAL GUARDA MUNICIPAL)	O*****3	EM CIRCULAÇÃO	145173	2013/2013	5*****0	CRV FÍSICO	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
									R\$ 53.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 57.150,00

LOCALIZAÇÃO DOS LOTES:

Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados nos seguintes endereços:

➤ **Lote: 01, 02 e 08:**

- **Endereço:** Rua Dr Mario Ribeiro, 333, Cocal, Vila Velha, ES.
Referência: Almoxarifado da Secretaria de Educação.

➤ **Lotes: 03, 06 e 07:**

- **Endereço:** Rodovia Darly Santos, 2850, entrada pelo Posto Marcela, Jardim do Vale, Vila Velha, ES.
Referência: Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

➤ **Lote: 04**

Endereço: Rodovia Darly Santos, 5350, Araçás, Vila Velha, ES.
Referência: Almoxarifado da Secretaria de Administração.

➤ **Lote: 05**

Endereço: Rua Açucena, S/N, Jardim Asteca, Vila Velha, ES.
Referência: CRAS de Jardim Asteca.

➤ **Lotes: 09 e 10**

Endereço: Rodovia Darly Santos, S/N, Novo México, Vila Velha, ES.
Referência: Sede da Guarda Municipal de Vila Velha.